



79  
H

**DECRETO Nº 11.000/2020**

*Designa ordenador de despesas.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XVI, c/c o artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **Dimitri Gonçalves de Moraes**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para assinar notas de empenho como ordenador de despesas, ordens de pagamento, bloqueios orçamentários e declarações de compatibilidade das despesas do **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2020.

Gilson Batista

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito Municipal



13

## DECRETO N.º 11.001/20

Determina a transferência de saldo orçamentário em virtude da necessidade de criação de novo elemento de despesa no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.298, de 23/07/19, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 167, VI da Constituição da República de 1.988 e Lei Municipal 6.192/18 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, considerando a necessidade de adequar no orçamento do exercício de 2020 o elemento de despesa – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnol. Inform. e Comunicação – P. Jurídica.

### DECRETA:

Art. 1.º Determino a transferência das dotações abaixo delineado, sendo mantida a mesma classificação de função, subfunção, programa, ação, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme autorização contida na Lei Municipal 6.192/18, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, a saber:

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE


08.243.0020 – Amparo Assistencial a Criança e ao Adolescente

08.243.0020.2.130 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – RECURSO: AS.SOC – 3.3.90.40 – Serviços de Tecnol. Inform. e Comunicação – P. Jurídica - 2010 - R\$ 130,00 - cancelando o mesmo valor na ficha n.º 0675.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 27 de janeiro de 2020.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11002, de 29 de janeiro de 2020

DECRETO Nº 11002/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 2.517.000,00 (dois milhões quinhentos e dezessete mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.122.0001.2.033 - MANUTENCAO ATIV.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
339030 - Material de Consumo	182	ENSINO	101	3.000,00
02.07.12.272.0001.2.043 - CONTRIBUICAO PATRONAL - FUNDEB 60%				
319013 - Obrigacoes Patronais	208	FEB.60	118	60.000,00
02.08.10.122.0001.2.308 - MANUT.ATIV.CONTROLE,REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	354	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	485	SAUDE	102	1.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	541	SAUDE	102	2.425.000,00
02.09.10.305.0027.2.196 - MANUTENCAO ATIV. VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	588	SUS	159	5.000,00
02.10.08.244.0021.2.126 - MANUTENCAO DO SINE e MTE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	643	AS.SOC	100	5.000,00
02.14.15.452.0044.1.027 - CONST/AMPL.CONC:PRACAS,PARQUES,JARDINS MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	832		100	8.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>2.517.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.15.452.0043.2.160 - MANUTENCAO ILUMIN.PUBLICA E REDE ELETRIC.MUNICIPIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	133		100	2.300.000,00
02.07.12.272.0001.2.043 - CONTR. PATRONAL-EDUC.INFANTIL-FUNDEB 60%				
319113 - Obrigacoes Patronais	211	FEB.60	118	60.000,00
02.07.12.361.0029.1.007 - AMPL/CONST/CONCL/ESC.MUN/REDE ESTAD.CONV.C/SEE				
449051 - Obras e Instalacoes	233	ENSINO	101	3.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	390	SAUDE	102	10.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11002, de 29 de janeiro de 2020

75  
3

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	467	SAUDE	102	125.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	486	SUS	159	5.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	522	SAUDE	102	1.000,00
02.10.08.122.0001.2.119 - MANUTENCAO SEC.DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	620	AS.SOC	100	5.000,00
02.14.22.661.0049.1.032 - INF.ESTRUT.NOVO DIST.IND/OBRAS COMPL.ATUAL DISTRIT				
449051 - Obras e Instalacoes	849		100	8.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>2.517.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>2.517.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 29 de janeiro de 2020.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11003, de 03 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 11003/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	76		100	7.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	469	SAUDE	102	12.000,00
02.09.10.301.0022.2.192 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	499	SUS	159	100.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>119.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.24.722.0050.2.011 - MANUTENCAO INSTAL/EQUIP.DE TRANSM.DE SINAIS DE TV				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	96		100	7.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339040 - Serv. Technol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	452	SAUDE	102	12.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	529	SUS	159	100.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>119.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>119.000,00</b>



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO N° 11003, de 03 de fevereiro de 2020

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



78  
JL

## DECRETO Nº 11.004/2020

*Designa ordenador de despesas.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XVI, c/c o artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar **José Hermano de Oliveira**, Diretor de Meio Ambiente, para assinar notas de empenho como ordenador de despesas, ordens de pagamento, bloqueios orçamentários e declarações de compatibilidade das despesas da **Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Batista

Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz

Prefeito Municipal



79  
UP

**DECRETO Nº 11.005/2020**

*Designa ordenador de despesas.*

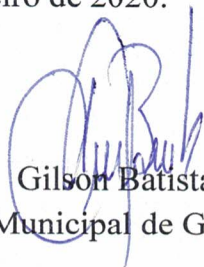
O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XVI, c/c o artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **Glaydston Anderson Felipe**, Assessor Executivo, para assinar notas de empenho como ordenador de despesas, ordens de pagamento, bloqueios orçamentários e declarações de compatibilidade das despesas da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Pará de Minas, 03 de fevereiro de 2020.



Gilson Batista  
Secretário Municipal de Gestão Pública



Elias Diniz  
Prefeito Municipal





80  
37

## DECRETO Nº 11.006/2020

*Designa ordenador de despesas.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XVI, c/c o artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar **José Cornélio de Oliveira**, Secretário de Obras e Infraestrutura, para assinar notas de empenho como ordenador de despesas, ordens de pagamento, bloqueios orçamentários e declarações de compatibilidade das despesas da **Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2020.

Pará de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Batista  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito Municipal



81  
CP

**DECRETO Nº 11.007/2020**

*Designa ordenador de despesas.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XVI, c/c o artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **Hernando Fernandes da Silva**, Procurador Geral do Município, para assinar notas de empenho como ordenador de despesas, ordens de pagamento, bloqueios orçamentários e declarações de compatibilidade das despesas da **Procuradoria Geral do Município**, a partir de 05 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

Gilson Batista  
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz  
Prefeito Municipal



82  
JP

**DECRETO N.º 11.008 / 2020**

*Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.5), conforme IN/MI 01/2012 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas-MG, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 79, VI c/c 107, I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8.º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e;

**CONSIDERANDO** as fortes tempestades que se abateram sobre o Município principalmente nos dias 23 e 24 de janeiro de 2020 e que continuaram, ainda que de forma menos intensa, no mês de janeiro e início de fevereiro deste exercício, e que tem ocasionado severos prejuízos à Municipalidade, conforme se extrai do bojo dos processos administrativos n.º 03780/2020;

**CONSIDERANDO** o teor dos Relatórios de Vistoria emanados da COMDEC – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Pará de Minas inserto nos mesmos referidos autos de processo administrativo sob o n.º 03780/2020;

**CONSIDERANDO** finalmente as manifestações do Órgão de Defesa Civil do Município, relatando a ocorrência deste desastre, manifestando favoravelmente à declaração de Situação de Emergência – Nível I;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE (processo supra referido) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local/convectiva (COBRADE 1.3.2.1.5).

**Art. 2.º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3.º** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Pará de Minas - COMDEC.



**Art. 4.º** De acordo com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1.º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2.º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 5.º** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e disposições próprias da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 6.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Pará de Minas, 03 de fevereiro de 2020.

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





## DECRETO Nº 11.009/2020

*Altera a composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, durante o estágio probatório.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, c/c art. 107, inciso I, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município;

- Considerando o disposto no art. 13 da Lei nº. 5.264/2011 e Lei Complementar nº. 5.624/2014;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial de Avaliação de desempenho durante o estágio probatório, pelo período de 07 de fevereiro de 2020 a 06 de fevereiro de 2021.

**Art.2º** – Fica excluído o seguinte membro do Conselho:

I – Ailton Rodrigues Maia – membro efetivo – Representante do Gabinete do Prefeito

**Art. 3º** – Fica incluído o seguinte membro no Conselho:

I – Chádia Paulino de Oliveira – membro efetivo – Representante do Gabinete do Prefeito

II – Elisangela Geralda dos Santos – membro efetivo – Representante da Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

III – Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira – membro efetivo – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

IV – Kelly Aparecida Batista Menezes – membro efetivo – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

**Art.4º** – A Composição do Conselho fica da seguinte forma:

### **PRESIDENTE:**



85  
JP

**Servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública**

- Hedwiges Morato Marinho – Gerência de Recursos Humanos

**VOGAIS:**

**Superior hierárquico imediato do servidor:**

- Será convocado de acordo com o servidor a ser avaliado, o qual a secretaria deverá indicar para a comissão antes da avaliação.

**Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

- Janete Macarello

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

- Sônia Aparecida Barros Lara

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

- Jaqueline Mendonça Guimarães

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

- Marcos José Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde

- Marcela Marinho Cunha Mendonça

Secretaria Municipal de Educação

- Vânia Aparecida Batista Lemos Oliveira

Secretaria Municipal de Gestão Pública

- Alex Vagner Costa da Silva

Procuradoria Geral do Município

- Rejane da Silva Campanha Andrade

Gabinete do Prefeito

- Chádia Paulino de Oliveira

2



86  
JP

Secretaria M. de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

- Elisângela Geralda dos Santos

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

- Júnia Márcia Lauer Nery Campos Ferreira

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

- Kelly Aparecida Batista Menezes

**Parágrafo único:** Serão indicados servidores suplentes de cada Secretaria na qual o servidor avaliado se encontra lotado, para atuar como vogal, o mesmo se dando com o Presidente, quando houver impossibilidade de comparecimento dos servidores indicados neste Decreto, a fim de se garantir o *quorum* mínimo necessário para a formação da Comissão.

**Art. 2º** – A Comissão será responsável pela avaliação do estágio probatório de que trata o artigo 13, da Lei Municipal 5.264/2011 e Lei complementar 5.624/2014.

**Art. 3º** – A Comissão deverá reunir-se por agenda estabelecida pelo seu presidente, respeitado o quórum mínimo de 03(três) membros, da seguinte forma:

- 01 superior hierárquico imediato do servidor avaliado;
- 01 servidor da Secretaria Municipal de Gestão Pública;
- 01 Servidor efetivo da Secretaria na qual o servidor se encontra lotado.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de fevereiro de 2020.



Gilson Batista

Secretário Municipal de Gestão Pública



Elias Diniz

Prefeito



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11011, de 06 de fevereiro de 2020

DECRETO Nº 11011/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.12.08.244.0021.2.137 - MANUTENCAO BENEFICIOS EVETUAIS N/FORMA LEG.VIGENTE				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	739	FEAS	156	10.000,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	788		100	12.000,00
02.14.14.452.0041.2.168 - MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339030 - Material de Consumo	813		100	37.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>59.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
339030 - Material de Consumo	723	FEAS	156	5.000,00
02.12.08.244.0021.2.135 - MANUTENCAO DO BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	737	FEAS	156	5.000,00
02.13.04.122.0001.2.143 - MANUTENCAO SEC.MUNC.CULTURA E COMUN.INSTITUCIONAL				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	787		100	12.000,00
02.14.14.452.0041.2.168 - MANUTENCAO LIMPEZA URBANA E COLETA LIXO MUNICIPIOO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	814		100	37.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>59.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>59.000,00</b>





MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11011, de 06 de fevereiro de 2020

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Paulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete



89  
J

## DECRETO N.º 11.012/20

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 00242/2020, cujo objetivo é fazer face à cessão onerosa do pré-sal, viabilizando o pagamento de providência corrente ou com parcelamento, como também para o pagamento do PASEP (1%,) podendo estes valores serem suplementados se houver novos valores a serem creditados, nos termos da legislação de regência, acordo com a Lei Municipal n.º 6.394, de 06/02/20 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.394, de 06.02.20.

### DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 2.307.901,56 ( dois milhões trezentos e sete mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos ), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 00242/2020, cujo objetivo é fazer face à cessão onerosa do pré-sal, viabilizando o pagamento de providência corrente ou com parcelamento, como também para o pagamento do PASEP (1%,) podendo estes valores serem suplementados se houver novos valores a serem creditados, nos termos da legislação de regência , de acordo com a Lei Municipal n.º 6.394, de 06.02.20.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 02.03.04.272.0001.2.017 – Contribuição Patronal –

**TOTAL:** R\$ 1.744.822,55  
R\$ 1.744.822,55

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE  
NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

01/03




90  
3

MODAL. DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais:  
RECURSO: PRESAL – 2015 R\$ 488.822,55  
3.3.91.97 – Aporte Cobertura de Deficit Atuarail do RPPS  
RECURSO: PRESAL - 2016  
**TOTAL** R\$ 1.256.000,00  
R\$ 1.744.822,55

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS  
SUBFUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS  
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo  
ATIVIDADE: 02.03.28.846.0001.2.021 – Contribuição do Governo Municipal para o PASEP  
**TOTAL:** R\$ 23.079,01  
R\$ 23.079,01

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
GRUPO DE NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
MODAL. DE APLICAÇÃO: 3.3.90.00 - Aplicações Diretas  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas -  
RECURSO: PRESAL - 2019  
**TOTAL** R\$ 23.079,01  
R\$ 23.079,01

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS  
UNIDADE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS  
SUBFUNÇÃO: 843 – SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA  
PROGRAMA: 0000 – Encargos Especiais

 02/03



91/

ATIVIDADE: 02.06.28.843.0000.0.009 – Amortização/Parcelamento, Deb. com INSS, IPSEMG, Outros  
**TOTAL: R\$ 540.000,00**

CAT. ECON.: 4.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE NAT. DE DESPESA: 4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

MODAL. DE APLICAÇÃO: 4.6.91.00 - Aplicações Diretas

ELEMENTO DE DESPESA: 4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado RECURSO: PRESAL - 2018  
**TOTAL R\$ 540.000,00**

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 6.394, de 06.02.20, decorrerá da anulação da importância de R\$ 2.307.901,56 ( dois milhões trezentos e sete mil novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos ), será o superavit financeiro ocorrido no exercício de 2019.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



92/3

## DECRETO N.º 11.013/20

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 00381/2020, cujo objetivo é o pagamento de 1¢ ( um por cento ) do PASEP sobre a receita arrecada nas fontes 108 (CFEM) e 116 (CIDE), nos termos da legislação de regência, acordo com a Lei Municipal n.º 6.395, de 06/02/20 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.395, de 06.02.20.

### DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 00381/2020, cujo objetivo é o pagamento de 1¢ ( um por cento ) do PASEP sobre a receita arrecada nas fontes 108 (CFEM) e 116 (CIDE), nos termos da legislação de regência de acordo com a Lei Municipal n.º 6.395, de 06.02.20.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FUNÇÃO: 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO: 846 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo

ATIVIDADE: 02.03.28.846.0001.2.021 – Contribuição do Governo Municipal  
para o PASEP

<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
	<b>R\$ 15.000,00</b>

CAT. ECON.: 3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

GRUPO DE

NAT. DE DESPESA: 3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

02/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Praça Afonso Pena, nº 30 – Pará de Minas/MG | CEP 35.660-013 | (37) 3233-5600 | www.parademinas.mg.gov.br



93  
Cp

MODAL. DE APLICAÇÃO: ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.00 - Aplicações Diretas			
	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias	e	Contributivas -	
	RECURSO: CFEM - 2012		R\$ 10.000,00	
	RECURSO: CIDE - 2013		R\$ 5.000,00	
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 6.395, de 06.02.20, decorrerá da anulação da importância de R\$ 15.000,00 ( quinze mil reais ), no saldo da dotação orçamentária/2020:

02.14.15.452.0041.1.024-4.4.90.51-0818	R\$ 5.000,00
02.14.15.452.0041.2.157-4.4.90.51-0826	R\$ 10.000,00
	<b>R\$ 15.000,00</b>

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



94  
JP

DECRETO N.º 11.014/ 2020

*Aprova definitivamente o loteamento denominado Bairro Jardim Castelo Branco – Prolongamento 3.ª Etapa.*

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 5.354/12, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 12253/2019;

Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls.51/54, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação definitiva do empreendimento imobiliário ora em tela;

Considerando mais a expedição da Declaração de Cumprimento das condicionantes firmadas no Termo de Compromisso formalizado com o CODEMA, conforme se extrai das fls.20 dos autos de n.º 12253/2019;

Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 55/57, bem ainda os documentos colacionados às fls.62 e 75/76;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica aprovado definitivamente o loteamento denominado **BAIRRO JARDIM CASTELO BRANCO – PROLONGAMENTO 3.ª ETAPA**, cuja área de 26.214,41 m<sup>2</sup> (vinte e seis mil duzentos e quatorze vírgula quarenta e um metros quadrados), de propriedade da sociedade empresária **Imobiliária Simões Ltda, inscrita no CNPJ n.º 10.852.882/0001-77**, está inscrita na matrícula do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca sob o n.º 70.954 - livro 2 – ficha 01 - Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca, assim distribuída:

a) ÁREA TOTAL DO TERRENO:	26.214,41 m <sup>2</sup>	
b) ÁREA TOTAL LOTEADA:	26.214,41 m <sup>2</sup>	(100%)
c) ÁREA DE LOGRADOUROS:	2.644,23 m <sup>2</sup>	(10,09%)
d) VIA DE PEDESTRE:	380,56 m <sup>2</sup>	
e) ÁREA TOTAL DOS LOTES:	19.159,55 m <sup>2</sup>	(73,09%)
f) ÁREA INSTITUCIONAL:	1.403,35 m <sup>2</sup>	(5,35%)



g) ÁREAS VERDES: 2.626,72 m<sup>2</sup> (10,02%)

**Art. 2.º** O *Bairro Jardim Castelo Branco Prolongamento 3.ª Etapa* é constituído de 20 (vinte) lotes distribuídos em 02 (duas) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 12253/2019.

**Art. 3.º** Em atendimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 20 da Lei Municipal 5.354/12, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas verdes/praças e áreas institucionais delineadas nas alíneas “f” e “g” do artigo 1.º deste instrumento.

**Art. 4.º** Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 12253/2019.

**Art. 5.º** O zoneamento da via pública nomeada Rua Raimundo Mariano de Araújo, no trecho do parcelamento sob a modalidade de loteamento ora aprovado, será ZC (Zona Comercial), observadas as disposições previstas no Plano Diretor do Município.

**Art. 6.º** As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.

**Art. 7.º** Fica expressamente revogado o Decreto Municipal 10.984/2020.

**Art. 8.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito Municipal





96  
JP

## DECRETO N.º 11.015/20

Abre crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 00850/2020, cujo objetivo é o adimplemento da adequação, reforma e cobertura da 2.ª etapa das obras na Quadra de Esportes situada no Bairro São Francisco, com recurso do CONVOT ( Repasse n.º 0329354-35 do Ministério do Esporte ), nos termos da legislação de regência, de acordo com a Lei Municipal n.º 6.396, de 06/02/20 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e de acordo com a Lei Municipal n.º 6.396, de 06.02.20.

### DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, no valor de R\$ 312.730,61 ( trezentos e doze mil setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos ), conforme documentos que instruem o feito administrativo n.º 00850/2020, cujo objetivo é o adimplemento da adequação, reforma e cobertura da 2.ª etapa das obras na Quadra de Esportes situada no Bairro São Francisco, com recurso do CONVOT ( Repasse n.º 0329354-35 do Ministério do Esporte ), nos termos da legislação de regência de acordo com a Lei Municipal n.º 6.396, de 06.02.20.

Art. 2.º A despesa será classificada como dispõem a Lei 4.320, de 17.03.64, Portaria n.º 42, de 14.04.99 e Portaria Interministerial n.º 163, de 04.05.01, conforme discriminações:

ÓRGÃO:	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
UNIDADE:	19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO:	811 – Desporto de Rendimento
PROGRAMA:	0055 – Esporte e Lazer
ATIVIDADE:	02.19.27.811.0055.2.165 – Reforma: Estádio Futebol Amador, Quadras, Ginásios Poliesportivos, Pistas de Motocros, Vestiários no Município:
	<b>TOTAL:</b> <u>R\$ 312.730,61</u>
	<b>R\$ 312.730,61</b>

01/02



97  
Je

CAT. ECON.:	4.0.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
GRUPO DE NAT. DE DESPESA:	4.4.00.00 - INVESTIMENTOS	
MODAL. DE APLICAÇÃO:	4.4.90.00 - Aplicações Diretas	
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.51 - Obras e Instalações – 2014 -	
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 312.730,61</b>
		<b>R\$ 312.730,61</b>

Art. 3.º O recurso à abertura do crédito especial, consoante artigo 1.º da Lei Municipal n.º 6.396, de 06.02.20, decorrerá da anulação da importância de R\$312.730,61 ( trezentos e doze mil setecentos e trinta reais e sessenta e um centavos), no saldo da dotação orçamentária/2020:

02.14.26.782.0052.2.164-4.4.90.51-0856		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 312.730,61</b>
		<b>R\$ 312.730,61</b>

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ LEONARDO MARTINS PINTO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

  
**ELIAS DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

02/02



## DECRETO Nº 11.016/2020

### *Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, protocolado sob Nº **PRO-13102/19**;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 01 da Quadra D-1** situado no Bairro Residencial São Luiz, Município de Pará de Minas, de propriedade da **Sociedade Empresária BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, conforme abaixo especificado:

#### **LOTE DESMEMBRANDO**

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Matrícula: 60.918 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 8.995,25m²**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 60.918 – Ficha 01 – Livro 2 – Registro Geral

#### **LOTES DESMEMBRADOS**

**Lote de Terreno Nº 01 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 510,30m²**

**Frente:** 16,97m confrontando com a Avenida João Lage;

**Fundos:** 17,39m confrontando com o Lote Nº 04;

**Lateral Direita:** 30,01m confrontando com a Alameda Itacolomi;

**Lateral Esquerda:** 30,00m confrontando com o Lote Nº 02A.



**Lote de Terreno N° 02A – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 450,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 15,00m confrontando com a Avenida João Lage;  
**Fundos:** 15,00m confrontando com o Lote N° 04;  
**Lateral Direita:** 30,00m confrontando com o Lote N° 01;  
**Lateral Esquerda:** 30,00m confrontando com o Lote N° 03.

**Lote de Terreno N° 03 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 580,36m<sup>2</sup>**

**Frente:** 18,00m confrontando com a Avenida João Lage;  
**Fundos:** 20,69m confrontando com o Lote N° 04;  
**Lateral Direita:** 30,00m confrontando com o Lote N° 02A;  
**Lateral Esquerda:** 30,12m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho.

**Lote de Terreno N° 04 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 1.008,22m<sup>2</sup>**

**Frente:** 18,48m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;  
**Fundos:** 18,49m confrontando com a Alameda Itacolomi;  
**Lateral Direita:** 53,08m confrontando com os Lotes N° 01, N° 02A e N° 03;  
**Lateral Esquerda:** 56,44m confrontando com o Lote N° 05.

**Lote de Terreno N° 05 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 1.058,42m<sup>2</sup>**

**Frente:** 18,32m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;  
**Fundos:** 18,31m confrontando com a Alameda Itacolomi;  
**Lateral Direita:** 56,44m confrontando com os Lotes N° 04;  
**Lateral Esquerda:** 59,28m confrontando com o Lote N° 06.

**Lote de Terreno N° 06 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 887,95m<sup>2</sup>**

**Frente:** 19,22m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;  
**Fundos:** 10,74m confrontando com a Alameda Itacolomi;



**Lateral Direita:** 59,28m confrontando com os Lotes N° 05;  
**Lateral Esquerda:** 60,00m confrontando com o Lote N° 07.

**Lote de Terreno N° 07 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 900,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 15,00m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;  
**Fundos:** 15,00m confrontando com a Alameda Itacolomi;  
**Lateral Direita:** 60,00m confrontando com os Lotes N° 06;  
**Lateral Esquerda:** 60,00m confrontando com o Lote N° 08.

**Lote de Terreno N° 08 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 900,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 15,00m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;  
**Fundos:** 15,00m confrontando com a Alameda Itacolomi;  
**Lateral Direita:** 60,00m confrontando com os Lotes N° 07;  
**Lateral Esquerda:** 60,00m confrontando com o Lote N° 09.

**Lote de Terreno N° 09 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 900,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 15,00m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;  
**Fundos:** 15,00m confrontando com a Alameda Itacolomi;  
**Lateral Direita:** 60,00m confrontando com os Lotes N° 08;  
**Lateral Esquerda:** 60,00m confrontando com o Lote N° 10.

**Lote de Terreno N° 10 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 900,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 15,00m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;  
**Fundos:** 15,00m confrontando com a Alameda Itacolomi;  
**Lateral Direita:** 60,00m confrontando com os Lotes N° 09;  
**Lateral Esquerda:** 60,00m confrontando com o Lote N° 11.

**Lote de Terreno N° 11 – Quadra D-1 – Bairro Residencial São Luiz**  
**Proprietário: BASE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**  
**Área: 900,00m<sup>2</sup>**



**Frente:** 15,00m confrontando com a Rua Luiz Henriques Campos Filho;  
**Fundos:** 15,00m confrontando com a Alameda Itacolomi;  
**Lateral Direita:** 60,00m confrontando com os Lotes N° 10;  
**Lateral Esquerda:** 60,00m confrontando com o Lote N° 02 da Quadra D1.

**Art. 2º.** O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.

**Art. 3º.** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



102  
UP

DECRETO Nº 11017/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o(s) seguinte(s) crédito(s) suplementar(es) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) R\$ 1.063.000,00 (um milhão sessenta e três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319092 - Despesas de Exercícios Anteriores	66		100	178.000,00
02.07.12.361.0029.2.065 - MANUTENCAO ATIVIDADES QESE-ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	259	QESE	147	25.000,00
02.09.10.122.0001.2.334 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRACAO GERAL-SMS				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	467	SAUDE	102	250.000,00
02.09.10.302.0022.2.348 - MANT.ATIV.ATENCAO MEDIA/ALTA COMPLEX.AMB.E HOSPITA				
339030 - Material de Consumo	523	SUS	159	400.000,00
02.09.10.302.0022.2.359 - CONTRATO DE RATEIO DA ICISMEP				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	541	SAUDE	102	68.000,00
02.19.27.811.0055.1.045 - CONSTRUCAO PISTAS SKATE E CAMINHADA NO MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	970		100	142.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>1.063.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.04.122.0001.2.014 - MANUTENCAO ATIV.SECR.MUNC.DE GESTAO PUBLICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	63		100	178.000,00
02.03.04.122.0001.2.381 - REGULARIZACAO FUNDIARIA NO MUNICIPIO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80		100	32.000,00
02.04.15.452.0043.2.160 - MANUTENCAO ILUMIN.PUBLICA E REDE ELETRIC.MUNICIPIO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	139		100	20.000,00
02.04.15.452.0043.2.161 - MELHORIA ILUMINCAO PUB. E REDE ELETRICA MUNICIPIO				
449051 - Obras e Instalacoes	135		100	40.000,00
02.04.15.453.0045.2.026 - MANUTENCAO ATIV.FISCAZ,TRANSPORTE E TRANSITO				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	139		100	40.000,00
02.04.26.782.0053.2.027 - MANUTENCAO/REFORMA TERM.RODOVIARIO PARA DE MINAS				
449051 - Obras e Instalacoes	146		100	10.000,00
02.07.12.361.0029.2.058 - REFORMA ESCOLAS MUNC.E REDE ESTADURAL CONV.C/SEE				

ccc



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11017, de 12 de fevereiro de 2020

103  
UP

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449051 - Obras e Instalacoes	238	QESE	147	25.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	391	SUS	159	400.000,00
02.08.10.301.0022.2.096 - MANUTENCAO ATIV. DAS EQUIPES DE ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	393	SAUDE	102	250.000,00
02.09.10.122.0001.2.309 - MANUTENCAO DO CONT.REGULACAO,AVALIACAO,AUDITORIA				
339040 - Serv. Technol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	452	SAUDE	102	58.000,00
02.09.10.122.0014.2.101 - DIVULGACAO FATOS,ATOS E OBRAS GOVERNAMENTAIS-SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	474	SAUDE	102	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>1.063.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>1.063.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 12 de fevereiro de 2020.

  
José Leonardo Martins Pinto  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

  
Andréia Xavier Raulino de Oliveira  
Chefe de Gabinete





**DECRETO Nº 11.018, 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Corrige a ementa do Decreto nº 10.954, de 5 de dezembro de 2019.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e ainda, a necessidade de se corrigir a ementa do Decreto nº 10.954, de 5 de dezembro de 2019,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica alterada a redação da ementa do Decreto nº 10.954, de 5 de dezembro de 2019, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terreno inserida na área remanescente n.º 03 do Bairro Residencial São Luiz, em Pará de Minas-MG.”*

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 12 de fevereiro de 2020.

  
**ELIAS DINIZ**

Prefeito de Pará de Minas




**Decreto nº 11.019/2020**

*Procede ao cancelamento da Dívida Flutuante e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas no uso de atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica cancelado em Dívida Flutuante, na conta Restos a Pagar de 2019 os empenhos relacionados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O cancelamento referido no artigo 1º, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2020

Gilson Batista  
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Elias Diniz**  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Decreto nº 11.019/2020**

<b>Restos a Pagar 2019</b>	
SE 00578 012	27,05
SE 00591 012	1.750,44
SE 05675 008	640,00
SE 05673 008	80,00
SE 00549 014	2.010,82
SE 08654 007	27.539,92
SE 00587 012	3.246,64
EO 08822	7.800,00
EO 09519	30,60
EO 09351	3,00
EO 11198	7,34
EO 11199	8,64
EO 11065	1,20
SE 00575 012	943,61
SE 00588 012	2.710,00
SE 00582 011	2.700,00
SE 00588 011	3.155,00
SE 00598 024	38.217,85
SE 00598 026	69.353,18
SE 00011 018	80,00
SE 04538 015	15,00
Se 04408 010	65,00
SE 06795 003	35,00
SE 09745 003	160,00
SE 00012 016	135,00
SE 09746 003	70,00
SE 00030 013	135,00
SE 00032 016	170,00
SE 00057 023	695,00
SE 00038 015	10,00
SE 00039 021	465,00
SE 00040 014	45,00
SE 08443 003	45,00
SE 00028 020	90,00
SE 00042 022	10,00
SE 00044 021	160,00
SE 06513 007	25,00
SE 00046 022	135,00
SE 06766 005	35,00

۳۶

107  
C4

SE 00051 023	45,00
SE 04948 007	270,00
SE 02718 008	35,00
SE 00054 023	250,00
SE 00081 072	11.185,29
SE 00081 071	29,63
SE 0081 070	161,28
SE 00081 069	1.788,88
SE 00081 068	98,93
SE 00081 067	105,57
SE 00079 012	92,89
SE 00080 030	3,85
SE 00080 031	2.016,94
SE 00082 012	330,97
Se 00420 012	315,21
SE 00421 012	402,75
SE 00423 012	394,17
SE 00424 012	273,61
SE 00425 012	50,11
SE 00428 012	18,38
SE 00430 012	14,67
SE 00431 013	0,81
SE 00431 015	32,72
SE 00432 072	151,97
SE 00432 073	14,73
SE 00432 074	0,81
SE 00432 076	5,44
SE 00433 025	10,84
SE 00434 023	122,10
SE 00434 024	65,17
SE 00435 012	117,66
SE 00436 012	236,20
SE 00437 012	152,75
SE00439 012	150,35
SE 00441 012	31,38
SE 00442 012	561,61
SE 00443 012	10,09
SE 00446 024	0,81
SE 00446 025	707,02
SE 00874 012	583,79
SE 00763 016	68,51
SE 00764 013	0,93
SE 00866 083	0,31
SE 00870 040	0,77
SE 00448 012	3,85
SE 00449 012	759,54
SE 00450 012	861,47
SE 00451 012	402,86

u

SE 00452 012	3.047,93
SE 00453 012	477,90
SE 00454 012	214,54
SE 00455 012	218,64
SE 00456 024	12.028,11
SE 00457 012	221,41
SE 00458 012	371,06
SE 00460 012	462,51
SE 00461 012	29,76
SE 00466 088	20,80
SE 00467 036	11,03
SE 00468 012	499,15
SE 00469 013	605,27
SE 00507 012	192,84
SE 00508 012	2,06
SE 00509 012	549,37
SE 00511 012	1.382,08
SE 00513 012	15,23
SE 00514 012	24,65
SE 00517 013	14,19
SE 00522 012	616,14
SE 00257 024	300,00
SE 09557 005	16.791,68
SE 00349 012	471,36
SE 00165 025	2.306,02
SE 00521 054	88,08
SE 00516 012	112,88
SE 00521 051	570,79
SE 00520 023	299,91
SE 00524 013	3.390,02
SE 00525 012	104,23
SE 00520 024	2,71
SE 00521 052	322,80
SE 00518 012	108,20
SE 00521 053	88,44
SE 08554 004	16,82
SE 00814 059	23,53
SE 08558 004	18,44
SE 00811 070	13,81
SE 00484 038	257,80
SE 00484 037	5.283,68
SE 00471 012	460,15
SE 00473 012	37,09
SE 00484 035	4.809,74
SE 00475 023	396,66
SE 00477 020	1.969,42
SE 00506 012	778,74
SE 00475 024	429,76

5

109  
UP

SE 00477 021	6,13
SE 00608 011	600,00
SE 00616 009	140,08
SE 00824 012	305,30
SE 00825 012	3.731,00
SE 00826 012	1.802,85
SE 00827 012	748,93
SE 00548 003	379,87
EO 05749	52,00
EO 09382	116,40
SE 00571 011	600,00
SE 00571 012	680,00
EO 08552	3.012,00
EO 10501	69,60
EO 04660	11,70
SE 00100 012	5,41
SE 00098 074	77,23
SE 00098 075	103,56
SE 00098 076	86,26
SE 00098 077	209,56
SE 00094 027	42,42
SE 00094 026	5,41
SE 00099 012	418,45
SE 00098 080	451,47
SE 00098 079	1.243,73
SE 00098 078	8,57
EO 09757	180,00
EO 08794	1.440,00
EO 08795	1.440,00
EO 11061	924,02
EO 09386	692,42
EO 08809	1.250,00
EO 09380	38,30
SE 00557 012	25.609,70
SE 00556 010	5.585,37
SE 00808 012	27.299,80
EO 04530	1,57
EO 03522	14,10
SE 08656 010	4.985,00
EO 09365	30,73
EO 09390	6.931,20
SE 00677 023	230,00
EO 09504	1.014,96
SE 00569 012	589,00
SE 00574 011	110,80
SE 00575 011	898,06
SE 00472 011	158,00
SE 00402 011	79,00

2

110  
UP

EO 11069	264,00
SE 00684 012	2.845,94
EO 08802	2.750,00
EO 08810	750,00
EO 008823	6.525,00
EO 09381	7,66
SE 10566 002	291,28
SE 01919 011	40.000,00
EO 08811	1.250,00
EO 05716	59,40
EO 08800	3.875,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>399.228,58</b>

21



## DECRETO Nº 11.020/2020

### *Aprova Desmembramento de Lote de Terreno.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e;

- considerando o requerimento da **Sociedade Empresária PATJUNIOR PARTICIPAÇÕES EIRELI**, protocolado sob Nº PRO-00523/20;
- considerando tratar-se de desmembramento de área de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município Lei Complementar Nº 6.265/2018, especialmente o disposto em seu Artigo Nº 33;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexados ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica desmembrado **Um Lote de Terreno de Nº 22 da Quadra 06** situado no Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas, de propriedade da **Sociedade Empresária PATJUNIOR PARTICIPAÇÕES EIRELI**, conforme abaixo especificado:

#### LOTE DESMEMBRANDO

**Lote de Terreno Nº 22 – Quadra 06 – Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**  
**Matrícula: 35.304 – Folha 019 – Livro 2-EJ – Registro Geral**  
**Proprietário: PATJUNIOR PARTICIPAÇÕES EIRELI**  
**Área: 1.919,00**

**Descrição:** Conforme Matrícula N.º 35.304 – Folha 019 – Livro 2-EJ – Registro Geral

#### LOTES DESMEMBRADOS

**Lote de Terreno Nº 22 – Quadra 06 – Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**  
**Proprietário: PATJUNIOR PARTICIPAÇÕES EIRELI**  
**Área: 400,93 m²**

**Frente:** 14,36m confrontando com a Rua das Acácias;

**Fundos:** 14,97m confrontando com o Lote Nº 22B;

**Lateral Direita:** 28,43m confrontando com o Lote Nº 21;

**Lateral Esquerda:** 26,01m confrontando com o Lote Nº 22A.

**Lote de Terreno Nº 22A – Quadra 06 – Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**  
**Proprietário: PATJUNIOR PARTICIPAÇÕES EIRELI**  
**Área: 482,90 m²**

*(Handwritten signatures and initials)*





**Frente:** 39,10m confrontando com a Rua das Acácias;

**Fundos:** 26,01m confrontando com o Lote N° 22;

**Lateral Direita:** xxxx

**Lateral Esquerda:** 25,01m confrontando com o Lote N° 22B.

**Lote de Terreno N° 22B – Quadra 06 – Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**  
**Proprietário: PATJUNIOR PARTICIPAÇÕES EIRELI**

**Área: 474,17m<sup>2</sup>**

**Frente:** 15,03m confrontando com a Rua das Acácias;

**Fundos:** 8,42m confrontando com o Lote N° 21;

**Lateral Direita:** 39,98m sendo: 25,01m confrontando com o Lote N° 22A e 14,97m com o Lote N° 22;

**Lateral Esquerda:** 44,33m confrontando com o Lote N° 22C.

**Lote de Terreno N° 22C – Quadra 06 – Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**  
**Proprietário: PATJUNIOR PARTICIPAÇÕES EIRELI**

**Área: 561,00m<sup>2</sup>**

**Frente:** 13,01m confrontando com a Rua das Acácias;

**Fundos:** 13,15m confrontando com o Lote N° 21;

**Lateral Direita:** 44,33m confrontando com o Lote N° 22B;

**Lateral Esquerda:** 41,98m confrontando com o Lote N° 23.

**Art. 2º. O Desmembramento ora materializado não carece de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas e urbanizadas.**

**Art. 3º** As despesas cartoriais decorrentes do presente Desmembramento correrão por conta do proprietário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

  
**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

  
**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas

dr



## DECRETO Nº 11.021/2020

### *Aprova Unificação de Lotes de Terreno.*

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de **LEONARDO DE CASTRO MATOSO**, protocolado nesta Prefeitura sob processo administrativo Nº **PRO-01747/20**;
- considerando tratar-se de unificação de lotes de terreno;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor do Município, Lei Nº 6.265/2018 – Artigo 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;
- considerando parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art.1º** - Ficam **Unificados os Lotes de Terreno de N.ºs 04 e 25 da Quadra RF-17, N.ºs 05 e 26 da Quadra RF-17 e N.ºs 06 e 27 da Quadra RF-17** situados no Bairro Jardim América – 1ª e 4ª Etapas, Município de Pará de Minas de propriedade de **Leonardo de Castro Matoso**, conforme abaixo especificados:

### **LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno N.º 04 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa**  
**Matrícula: 74.273** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral  
**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**  
**Área: 360,00m²**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 74.273 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Lote de Terreno N.º 25 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa**  
**Matrícula: 55.977** - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral  
**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**  
**Área: 360,24m²**

**Descrição:** conforme Matrícula Nº 55.977 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

### **LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N.º 04 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa**  
**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**  
**Área: 720,24m²**



114  
UH

**Frente:** 12,00m confrontando com a Rua Antônio Carlos;

**Fundos:** 12,00m confrontando com a Rua Ernesto Pedro de Vasconcelos;

**Lateral Direita:** 60,02m sendo: 30,00m confrontando com o lote 5 e 30,02m com o lote 26 do Bairro Jardim América – 4ª Etapa;

**Lateral Esquerda:** 60,02m sendo: 30,00m confrontando com o Lote 3 e 30,02m com o lote 24 do Bairro Jardim América-4ª Etapa.

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno N.º 05 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa**

**Matrícula: 74.271 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**

**Área: 360,00m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula N° 74.271 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Lote de Terreno N.º 26 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa**

**Matrícula: 55.978 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**

**Área: 360,24m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula N° 55.978 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N.º 05 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa**

**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**

**Área: 720,24m<sup>2</sup>**

**Frente:** 12,00m confrontando com a Rua Antônio Carlos;

**Fundos:** 12,00m confrontando com a Rua Ernesto Pedro de Vasconcelos;

**Lateral Direita:** 60,02m sendo: 30,00m confrontando com o lote 6 e 30,02m com o lote 27 do Bairro Jardim América – 4ª Etapa;

**Lateral Esquerda:** 60,02m sendo: 30,00m confrontando com o Lote 4 e 30,02m com o lote 25 do Bairro Jardim América-4ª Etapa.

**LOTES A SEREM UNIFICADOS:**

**Lote de Terreno N.º 06 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa**

**Matrícula: 74.272 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**

**Área: 360,00m<sup>2</sup>**

de



**Descrição:** conforme Matrícula N° 74.272 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**Lote de Terreno N.º 27 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 4ª Etapa**

**Matrícula: 55.979 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral**

**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**

**Área: 360,24m<sup>2</sup>**

**Descrição:** conforme Matrícula N° 55.979 - Ficha 01 - Livro 2 – Registro Geral

**LOTE UNIFICADO**

**Lote de Terreno N.º 06 – Quadra RF-17 – Bairro Jardim América – 1ª Etapa**

**Proprietário: Leonardo de Castro Matoso**

**Área: 720,24m<sup>2</sup>**

**Frente:** 12,00m confrontando com a Rua Antônio Carlos;

**Fundos:** 12,00m confrontando com a Rua Ernesto Pedro de Vasconcelos;

**Lateral Direita:** 60,02m sendo: 30,00m confrontando com o lote 7 e 30,02m com o lote 28 do Bairro Jardim América – 4ª Etapa;

**Lateral Esquerda:** 60,02m sendo: 30,00m confrontando com o Lote 5 e 30,02m com o lote 26 do Bairro Jardim América-4ª Etapa.

**Art. 2.º** As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação correrão por conta do proprietário.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de fevereiro de 2020.

**DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**ELIAS DINIZ**  
Prefeito de Pará de Minas



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11022, de 19 de fevereiro de 2020

116  
JP

DECRETO Nº 11022/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 6º da Lei Municipal nº 6382, de 17 de Dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.07.12.365.0032.2.074 - EXECUCAO PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR-CRECHES				
339030 - Material de Consumo	288	SEMINC	100	4.000,00
02.16.04.122.0001.2.171 - MANUT.SEC.M.AGRONG,DESEV.RURAL E M.AMBIENTE				
339030 - Material de Consumo	867		100	5.000,00
<b>TOTAL DE CRÉDITOS</b>				<b>9.000,00</b>

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.06.04.122.0001.2.029 - MANUTENCAO ATIV.SECRET.MUNIC.GESTAO FAZENDARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	163		100	5.000,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	298	SEMINC	100	1.500,00
02.07.12.365.0033.2.075 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	300	SEMINC	100	1.500,00
02.07.12.365.0033.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	308	SEMINC	100	1.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>9.000,00</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>9.000,00</b>

JP



MUNICÍPIO DE PARA DE MINAS  
DECRETO Nº 11022, de 19 de fevereiro de 2020

117  
UP

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Para de Minas, 19 de fevereiro de 2020.

  
**José Leonardo Martins Pinto**  
**Secretário Municipal de Gestão Fazendária**

  
**Andréia Xavier Paulino de Oliveira**  
**Chefe de Gabinete**